



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**EDITAL Nº0044/2019**

**Programa de Mobilidade Regular**

A Diretoria de Relações Internacionais - Gabinete do Reitor da UFRJ, no uso das suas atribuições, torna pública a seleção de estudantes de graduação da UFRJ, para realização de mobilidade acadêmica internacional, durante o segundo semestre de 2019 (2019.2) e o primeiro semestre de 2020 (2020.1), em Instituições de Ensino Superior estrangeira parceira da UFRJ (doravante denominadas IES estrangeiras) relacionadas no Anexo I

**1. Do Objetivo**

- 1.1. Promover o intercâmbio cultural e científico entre a UFRJ e as IES estrangeiras, proporcionando ao corpo discente a oportunidade de estudo no exterior.

**2. Do Público-alvo**

- 2.1. Estudantes de graduação regularmente matriculados na UFRJ, excetuando-se alunos do curso de Medicina, que participam de chamada específica.

**3. Dos Requisitos e Deveres do Candidato:**

- 3.1. O(a) estudante de graduação candidato(a) ao intercâmbio através do programa de Mobilidade Regular da DRI deverá cumprir, ao menos, os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Ter integralizado no mínimo 30% e no máximo 80% dos créditos necessários para a conclusão do seu curso, no ato da inscrição;
- 3.1.2. Ter Coeficiente de Rendimento Acumulado (C.R.A.) igual ou superior a 6.0 (seis), no ato da inscrição;
- 3.1.3. Atender a todas as exigências da IES estrangeira na qual pretende realizar intercâmbio, no ato da inscrição na UFRJ;
- 3.1.4. Estar com a matrícula ativa na UFRJ;

3.2. São deveres exclusivos do(a) candidato(a):

- 3.2.1. Identificar a IES estrangeira que oferece cursos mais adequados ao seu perfil acadêmico, se necessário solicitando auxílio da sua unidade acadêmica para identificar a IES estrangeira mais adequada ao seu perfil, conforme Art. 2, Parágrafos 1 e 2, da resolução 03/2007 do Conselho de Ensino de Graduação;
- 3.2.2. Verificar os documentos exigidos pela IES estrangeira em que pretende realizar intercâmbio e se assegurar do cumprimento de todos os requisitos exigidos;
- 3.2.3. Providenciar, se necessário, comprovação de proficiência em língua estrangeira; tradução e/ou autenticação de documentos;
- 3.2.4. todos os documentos necessários à candidatura ao intercâmbio através do programa de Mobilidade Regular da DRI, inclusive os documentos exigidos pela IES estrangeira na qual pretende realizar intercâmbio (aplicável apenas aos candidatos classificados dentro do número de vagas ofertada pelas IES estrangeiras);

3.2.5, no ato da inscrição presencial, se selecionado, a todos os requisitos deste edital, inclusive os requisitos da IES estrangeira para admissão de alunos em intercâmbio;

3.2.6 a matrícula ativa durante o processo de candidatura, desde o momento da inscrição até o início do período de intercâmbio na IES estrangeira;

3.2.7 à DRI atestado médico de saúde física e mental no ato da inscrição presencial;

#### **4. Dos direitos e deveres do(a) candidato(a) selecionado(a)**

##### **4.1. São deveres exclusivos do(a) candidato(a) selecionado(a) pela IES estrangeira:**

4.1.1. Retirar na DRI a sua Carta de Aceite, quando solicitado por e-mail;

4.1.2. Entregar cópia de sua carta de aceite

4.1.3. Arcar com as despesas relativas a alojamento, alimentação, transporte, visto, seguro-saúde incluindo traslado e seguro viagem, gastos pessoais e quaisquer gastos de natureza semelhante aos já mencionados;

4.1.4. Providenciar visto de estudante junto à autoridade consular do país de destino;

4.1.5. Enviar o certificado de chegada, datado e assinado pela acolhedora, notificando o início da mobilidade simultaneamente à secretaria acadêmica do seu curso e a DRI. O não cumprimento dessa etapa, trará prejuízos à sua matrícula na UFRJ.

4.1.6. Enviar o certificado de frequência, devidamente preenchido, notificando o término da mobilidade simultaneamente à secretaria acadêmica do seu curso e a DRI. O não cumprimento dessa etapa, trará prejuízos à sua matrícula na UFRJ.

4.1.7. Informar a DRI quaisquer imprevistos que possam prejudicar o intercâmbio.

4.1.8. Em caso de desistência após a aprovação pela IES estrangeira, o(a) candidato(a) deverá justificar por escrito à DRI a sua desistência.

4.1.9. Se aceito pela instituição de destino, o estudante deverá, antes de sua viagem, enviar à DRI cópia do voucher do seguro viagem/saúde internacional, incluindo obrigatoriamente repatriação funerária.

##### **4.2. São direitos do(a) selecionado(a) pela IES estrangeira:**

4.2.1. Realizar um semestre de intercâmbio em uma IES estrangeira constante no Anexo I, com isenção de taxas acadêmicas;

4.2.2. Obter Carta de Aceite, em caso de aprovação por parte da IES estrangeira, que possibilite a obtenção de visto de estudante;

4.2.3. Possibilidade de aproveitamento dos créditos obtidos no intercâmbio realizado pela DRI/ UFRJ.

#### **5. Dos documentos necessários à candidatura dos estudantes selecionados**

5.1. Etapa necessária apenas aos candidatos classificados pela DRI conforme o número de vagas disponíveis pelas IES estrangeiras.

5.2. Aos estudantes de graduação são exigidos os seguintes documentos para a candidatura ao intercâmbio através do programa de Mobilidade Regular da DRI sem prejuízo das exigências das IES estrangeiras na qual pretendem realizar intercâmbio no ato da inscrição presencial na DRI/UFRJ:

5.2.1. Formulário de Candidatura online disponível em [www.dri.ufrj.br](http://www.dri.ufrj.br) (Mobilidade> Chamadas);

5.2.2. Currículo Lattes documentado exclusivamente com os comprovantes das seguintes atividades, caso houver (\*): participação em projeto de iniciação científica; monitoria; e publicação de artigo acadêmico;

5.2.3. Comprovante de conhecimento da língua do país de destino ou da língua em que o curso pretendido for ministrado, papel timbrado emitido por pessoa jurídica qualificada como instituição de ensino contendo a carga horária cursada pelo aluno e, se possível, o nível de conhecimento da língua estrangeira, (ver site da IES de destino);

5.2.4. Boletim Oficial da UFRJ (\*);

- 5.2.5. Declaração de matrícula ativa emitida pela Unidade de origem do(a) candidato(a) em que conste a porcentagem de créditos concluídos (\*);
- 5.2.6. Autorização do Curso para Oficialização de Candidatura ([download](#) em [www.dri.ufrj.br](http://www.dri.ufrj.br));
- 5.2.7. Cópia do passaporte válido por todo o período de mobilidade (somente página com informações pessoais e foto) ou, provisoriamente, o “Detalhamento de Agendamento” emitido pelo Departamento de Polícia Federal;
- 5.2.8. Termo de Compromisso ([download](#) em [www.dri.ufrj.br](http://www.dri.ufrj.br))
- 5.2.9. Atestado médico de saúde física e mental;
- 5.2.10. Quaisquer outros documentos exigidos pela IES estrangeira em que o(a) candidato(a) pretende realizar intercâmbio.

## **6. Das Inscrições**

- 6.1. O processo de inscrição no PMR constitui-se de duas etapas: A primeira, online, destina-se a todos os candidatos. A segunda, presencial, somente aos candidatos classificados na primeira etapa dentro do número de vagas.
  - 6.1.1. Primeira etapa: Inscrição online envio do Formulário de Candidatura online de 01 a 11 de março de 2019.
  - 6.1.2. Segunda etapa: 21 a 22 de março de 2019 entrega presencial da totalidade dos documentos pelo(a) candidato(a) ou por terceiro munido de procuração com firma reconhecida em cartório, que ficará retida na DRI;
    - 6.1.2.1. Apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão prosseguir a esta etapa do processo;

## **7. Da entrega dos documentos para candidatura**

- 7.1. Formato, local, datas e horários de entrega da documentação:
- 7.2. O(a) candidato(a) deverá entregar a totalidade dos documentos requeridos neste edital em versão impressa e versão digitalizada gravada em CD, em formato PDF.
- 7.3. O CD entregue deverá conter um arquivo para cada documento digitalizado (não um arquivo por página), que deve ser identificado conforme o seguinte exemplo: “José da Silva – Boletim Oficial.pdf” (Nome do(a) Candidato(a) – Nome do Documento.pdf);
- 7.4. O CD deve ser identificado com etiqueta contendo nome completo do(a) candidato(a), número de registro do(a) candidato(a) (DRE) na UFRJ;
- 7.5. O conteúdo do CD não deverá ultrapassar 5 (cinco) MB.
- 7.6. O CD entregue deverá ser acondicionado em envelope de papel próprio para CD;
- 7.7. O local e os horários de entrega dos documentos são os seguintes:
  - 7.7.1. Local: Diretoria de Relações Internacionais – DRI – Setor de Mobilidade (sala 2), Prédio da Reitoria da UFRJ, Av. Pedro Calmon, 550 – 2º andar - Cidade Universitária, Rio de Janeiro – RJ
  - 7.7.2. Datas: 21 e 22 de março de 2019
  - 7.7.3. Horários: de 10h às 12h e 13h às 15h;
- 7.8. A documentação entregue, após utilização pela DRI, será devolvida aos candidatos mediante solicitação e agendamento para retirada entre os dias 6 e 7 de maio de 2019. Após este período, a não retirada da documentação, o material será descartado.

## **8. Da Seleção da Universidade de Destino**

- 8.1. Instruções sobre a escolha da IES estrangeira de destino:
  - 8.1.1. O(a) candidato(a) poderá selecionar somente 1 (uma) IES estrangeira constante no Anexo I para realizar o intercâmbio;
  - 8.1.2. O(a) candidato(a) deverá verificar se a IES estrangeira em que pretende realizar intercâmbio possui acordo geral com a UFRJ ou se o acordo é específico com alguma unidade acadêmica da universidade, optando pela IES estrangeira cujo acordo contemple o seu curso;

- 8.1.3. A listagem de parcerias internacionais da UFRJ, com a designação dos seus respectivos acordos, pode ser consultada em <http://www.dri.ufrj.br> > [Acordos](#) > [Parcerias](#).

## **9. Do Processo Classificatório**

### 9.1. Processo de classificação dos candidatos ao programa:

- 9.1.1. Serão classificados os candidatos que cumprirem todos os requisitos dispostos neste edital;
- 9.1.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por Coeficiente de Rendimento Acumulado (C.R.A.);
- 9.1.3. Caso o número de candidatos a uma IES estrangeira supere o número de vagas oferecidas por esta através do acordo, a DRI desempatará os candidatos classificados de acordo com os seguintes critérios de desempate, respectivamente:
- 9.1.4. Créditos Obtidos;
- 9.1.5. Nível de conhecimento da língua do país de destino ou da língua em que o curso pretendido for ministrado;
- 9.1.6. Participação em projetos de iniciação científica, monitoria e publicação de artigos acadêmicos;
- 9.1.7. Conhecimento de outros idiomas.
- 9.1.8. Os candidatos classificados pela DRI dentro do cômputo de vagas terão suas candidaturas submetidas oficialmente às IES estrangeiras parceiras da UFRJ constantes no Anexo I.
- 9.1.9. Os candidatos selecionados serão nomeados, ou seja, indicados pela UFRJ ao preenchimento das vagas nas IES estrangeiras, respeitando a ordem classificatória do programa;

## **10. Da Divulgação dos Resultados**

- 10.1. Meios de divulgação e comunicação dos resultados durante o processo:
- 10.1.1. O resultado da classificação dos candidatos será divulgado no [site da DRI](#) em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento das inscrições;
- 10.1.2. A aprovação ou reprovação dos candidatos a intercâmbio por parte das IES estrangeiras serão comunicadas, diretamente aos candidatos, pelas mesmas através de correio eletrônico ou carta e/ou pela DRI por correio eletrônico.
- 10.1.3. O candidato informado sobre sua aceitação/recusa diretamente pela IES parceira pretendida deverá retransmitir a informação a DRI imediatamente pelo endereço [intercambio@reitoria.ufrj.br](mailto:intercambio@reitoria.ufrj.br).
- 10.2. Das vagas remanescentes;
- 10.2.1. Em havendo vagas remanescentes, realizar-se-á a reclassificação dos candidatos excedentes para a tentativa de sua realocação;
- 10.2.2. Os candidatos excedentes serão chamados pela DRI, por meio de correio eletrônico, para manifestar ou não o interesse por outra universidade de destino e, em caso positivo, concluir a fase final da candidatura.
- 10.2.3. A distribuição das vagas remanescentes obedecerá a ordem decrescente de CRA de acordo com lista de reclassificação.
- 10.2.4. Havendo empate na reclassificação, a DRI realizará o desempate dos candidatos de acordo com os critérios dispostos neste edital.
- 10.2.5. Esta etapa do processo não garante a concretização da vaga ao candidato.
- 10.2.6. Trata-se de uma etapa de tentativa para preencher as vagas remanescente. Em caso de impossibilidade seja por caso fortuito ou de força maior, a DRI não está obrigada a finalizar essa etapa.

## **11. Disposições Gerais**

- 11.1. A candidatura ao programa de Mobilidade Regular da DRI não implica na aprovação da mesma por parte da IES estrangeira em que se pretende realizar

- intercâmbio. As IES estrangeiras têm o direito de apreciar as candidaturas e são livres para aprová-las ou reprová-las segundo seus critérios acadêmicos.
- 11.2. As IES estrangeiras que não estabelecem oficialmente número de vagas para intercambistas têm o direito de limitar o número destas a qualquer momento e segundo sua disponibilidade.
  - 11.3. Recomenda-se fortemente aos candidatos a intercâmbio que NÃO comprem passagens aéreas, NÃO paguem por acomodação ou efetuem qualquer despesa relacionada ao intercâmbio antes de receberem a Carta de Aceite da IES estrangeira por correio eletrônico e/ou correio convencional. A UFRJ não é responsável por qualquer despesa referente ao intercâmbio através do programa de Mobilidade Regular da DRI.
  - 11.4. Os documentos exigidos destacados por asterisco (\*) deverão ser entregues em duas vias, sendo uma em português e a outra na língua do país da IES estrangeira na qual o(a) candidato(a) pretende realizar intercâmbio e poderão ser traduzidos pelo(a) próprio(a) candidato(a), que deverá incluir ao fim de cada uma das suas traduções sua assinatura e a seguinte observação “Eu, (nome do(a) aluno(a)), DRE (número de registro na UFRJ), responsabilizo-me pela tradução deste documento.”
  - 11.5. Inscrições duplicadas serão eliminadas.
  - 11.6. A retificação de informações declaradas no formulário online deverá ser solicitadas por e-mail ([intercambio@reitoria.ufrj](mailto:intercambio@reitoria.ufrj)) com o assunto “RETIFICAR INSCRIÇÃO” até o prazo final da inscrição online;
  - 11.7. A DRI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos, que serão responsáveis pela indicação correta do endereço e eventuais atualizações;
  - 11.8. Os casos omissos serão dirimidos pela DRI.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2019.

Izabel Cristina Dias de Souza  
Chefe do setor de Mobilidade da DRI/UFRJ

Nadia Maria Comerlato  
Diretor de Relações Internacionais da UFRJ (DRI/UFRJ)